



Transcrita

OK

LEI N.º 654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Real para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Capítulo I Do Conteúdo da Lei Orçamentária

Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do município de Rio Real para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social.

Parágrafo Único - Os valores constantes desta Lei e seus anexos estão expressos em Reais a preços de julho de 2010.

Capítulo II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I Da Estimativa da Receita

RECEBI EM: 24/12/10
[Assinatura]



Art. 2º - A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e estimada em R\$44.702.500,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	45.650.500,00
Receita Tributária	1.377.500,00
Receita de Contribuições	189.000,00
Receita Patrimonial	129.000,00
Receita de Serviços	330.000,00
Transferências Correntes	43.522.000,00
Outras Receitas Correntes	103.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.411.000,00
Transferência de Capital	3.411.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.359.000,00
Deduções da Receita Corrente	-4.359.000,00
TOTAL	44.702.500,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$44.702.500,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e dois mil e quinhentos reais), apresentando os seguintes desdobramentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

OK

I - Por Órgãos

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	1.605.000,00	-	1.605.000,00
Gabinete do Prefeito	915.500,00	-	915.500,00
Secretaria de Administração	1.578.500,00	-	1.578.500,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	17.292.425,00	-	17.292.425,00
Secretaria de Transportes	1.114.850,00	-	1.114.850,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.082.250,00	-	6.082.250,00
Secretaria de Finanças	947.500,00	-	947.500,00
Secretaria de Saúde	-	10.914.475,00	10.914.475,00
Secretaria de Assistência Social	55.000,00	1.571.500,00	1.626.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	788.000,00	-	788.000,00
Subtotal	30.379.025,00	12.485.975,00	42.865.000,00
Encargos Gerais do Município	1.837.500,00	-	1.837.500,00
Total	32.216.525,00	12.485.975,00	44.702.500,00

II - Por Funções

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	1.605.000,00	-	1.605.000,00
Administração	3.617.500,00	-	3.617.500,00
Segurança Pública	19.000,00	-	19.000,00
Assistência Social	-	1.571.500,00	1.571.500,00
Saúde	-	10.914.475,00	10.914.475,00
Educação	16.192.425,00	-	16.192.425,00
Cultura	549.000,00	-	549.000,00
Urbanismo	3.277.800,00	-	3.277.800,00
Habitação	55.000,00	-	55.000,00
Saneamento	2.804.450,00	-	2.804.450,00
Gestão Ambiental	173.000,00	-	173.000,00
Agricultura	615.000,00	-	615.000,00
Comércio e Serviços	15.000,00	-	15.000,00
Transporte	1.114.850,00	-	1.114.850,00
Desporto de Lazer	551.000,00	-	551.000,00
Encargos Especiais	1.403.500,00	-	1.403.500,00
Reserva de Contingência	224.000,00	-	224.000,00
Total	32.216.525,00	12.485.975,00	44.702.500,00



III - Por Categorias Econômicas:

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	37.708.615,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.485.190,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	9.500,00
Outras Despesas Correntes	16.213.925,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.769.885,00
Investimentos	6.019.885,00
Amortização da Dívida Interna	750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00
Total	44.702.500,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento e transferência, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de excesso de arrecadação na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.



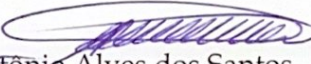
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, até o limite de 10% da Receita Corrente Líquida, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 7º - As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade com quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, em 20 de dezembro de 2010.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito